



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 319-2022- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. THIAGO OLIVEIRA FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.
- DECRETO Nº 320-2022- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RONALDO MIRON DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ - STM.
- DECRETO Nº 321-2022- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THIAGO OLIVEIRA FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ - STM

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADES

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 319/2022

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **THIAGO OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, da Secretaria de Infraestrutura de Irecê.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Sr. **THIAGO OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo em Comissão de Gerente De Departamento De Obras E Engenharia, da Secretaria de Infraestrutura, no quadro de cargos Comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 320/2022

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. RONALDO MIRON DOURADO**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê – STM.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Sr. RONALDO MIRON DOURADO**, ocupante do cargo em Comissão de Superintendente De Trânsito e Mobilidade, da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê – STM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022

Elmo Vaz


Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 321/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **THIAGO OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê – STM.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. nomear o Sr. **THIAGO OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê – STM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

O Município de Irecê/Ba, retifica os extratos de publicação da Dispensa de Licitação Nº 138/2022 e Resumo do Contrato nº 042006/2022, publicado no DOM, edição de quarta-feira, 22 de junho de 2022, Ano XI | N.º 1913, Página 31. **Onde se lê:** 10 de junho de 2022, **Leia-se:** 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022**

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 028/2022, referente a registro de preços para futura e eventual fornecimento e montagem de parquinhos infantis feito em eucalipto tratado, para implantação em praças públicas e escolas do Município de Irecê/BA, interposto pela empresa JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR EIRELI - CNPJ 08.973.569/0001-45. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data: 01/07/2022. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADES

O Município de Irecê/Ba, retifica os extratos de publicação de resumo de contratos de inexigibilidades, publicados no DOM, edição de quarta-feira, 22 de junho de 2022 • ano XI | N.º 1913, Páginas: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71. **Onde se lê:** Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022. **Leia-se:** Inexigibilidade de Licitação nº: 019/2022, 020/2022, 033/2022, 021/2022, 022/2022, 030/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 027/2022, 028/2022 e 029/2022, sequencialmente de acordo com a numeração de cada página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CONSIDERANDO que o processo de dação em pagamento é instrumento hábil a promover a regularização do contribuinte devedor de impostos municipais, o qual é instituído pelo art. 156, inciso XI do Código Tributário Nacional e pela Lei Municipal nº 1.191 de 19 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a administração pública leva em consideração a função social, bem como pratica seus atos em consonância com a supremacia do interesse público, atendendo todas as diretrizes constitucionais e administrativas;

CONSIDERANDO que a referida área foi mencionada pela SEC. Infraestrutura como imóvel a ser destinado ao desenvolvimento de obras públicas que tenham como finalidade o interesse coletivo, tais como construção de praças, UPA etc;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE IRECÊ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04 neste ato representado **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Domício Marques Dourado, 246, Bairro Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, doravante denominado **COMPROMITENTE** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** com a **COOPIRECÊ AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.715.339/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 165, centro, na cidade de Irecê, Ba, CEP: 44900-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **WALTER NEY DOURADO RODRIGUES**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO** tendo em vista os considerandos que se seguem, e ao final expor:

I - OBJETO DO PRESENTE TERMO:

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por finalidade específica a **CONCLUSÃO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO** com o objetivo de quitação da totalidade do débito de Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbano (IPTU) devido pelo **COMPROMISSÁRIO**, referente sobre os processos de execução fiscal nº 8001820-39.2015.8.05.0110 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

8002159-90.2018.8.05.0110, por meio da dação em pagamento dos bens de legítima propriedade do **COMPROMISSÁRIO**, sendo estes, os lotes 17, 18, 33 e 34 da quadra C, Coopirecê I, registrados sobre matrícula, nº 9.099, Fl. 25, Livro 2 C-X, no cartório de registro de imóveis e hipoteca do 1º ofício da comarca de Irecê, avaliados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Irecê, anexo.

II- DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de realizar a transferência dos imóveis, em dação em pagamento, ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 90 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Suspende-se a prescrição durante a vigência do termo de compromisso de ajuste de conduta

CLÁUSULA SEGUNDA - Caso o processo de dação em pagamento não restar devidamente finalizado, com as propriedades imobiliárias regularmente registradas em nome do Município credor, no prazo estabelecido na cláusula primeira, implicará na propositura de nova execução fiscal.

PARÁGRAFO 1º - A nova execução fiscal será promovida com o valor do débito atualizado até a data do ajuizamento, sendo imputados todos os índices de atualizações e penalidades constantes do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal sob o nº 19/2017, tais como juros, multa e correção monetária.

PARÁGRAFO 2º - Caso ocorra descumprimento do quanto estipulado no presente TAC, no prazo estipulado na cláusula primeira, o **COMPROMITENTE** poderá:

I - Promover a inscrição em dívida ativa da totalidade do débito de Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbano (IPTU) devido pelo **COMPROMISSÁRIO**, nos termos indicados no parágrafo 1º desta cláusula;

II - Comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres; e

III - Averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n.º 13.715.891/0001-04


PARÁGRAFO 3º - Além das sanções acima previstas, será aplicada multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida até o momento que cessar o prazo avençado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza civil e criminalmente pelo termo firmado, se comprometendo ao cumprimento integral da dação em pagamento, e, ainda, sujeitando-se à aceitação plena e irrevogável da totalidade do débito de Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbano (IPTU), constante do cadastro fazendário, objeto da referida dação em pagamento, firmando confissão irrevogável de dívida relativa a estes débitos tributários

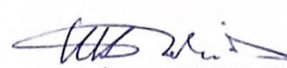
CLÁUSULA QUARTA - O **COMPROMITENTE** não receberá imóveis divergentes dos que foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de Irecê.

CLÁUSULA QUINTA - O **COMPROMISSÁRIO** responderá integralmente por todo e qualquer vício do bem, inclusive os sujeitos as ações redibitórias, de forma a garantir ao **COMPROMITENTE** a propriedade livre e pacífica da coisa.

CLÁUSULA SEXTA - Responderá o **COMPROMISSÁRIO** por todos e quaisquer débitos que venham a recair sobre o bem objeto da dação em pagamento, constituídos até a assinatura da dação em pagamento.


SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
JÚLIO ELIAS DOURADO NUNES


PROCURADORIA MUNICIPAL
IVES ALEXANDRE DOURADO FRANCA


COOPIRECÊ AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ
CNPJ/MF n.º 13.715.339/0001-16
WALTER NEY DOURADO RODRIGUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ELMO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.